

PORTARIA NORMATIVA Nº. 005-2010/DIASS

Altera Parágrafo 1º, do Art. 3º da Portaria Normativa nº. 020-2006/DIASS que trata do procedimento de CERATOCONE.

O Diretor de Assistência do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 02 de agosto de 2005, Diário Oficial nº. 19.699 e Decreto de 21 de agosto de 2008, Diário Oficial nº. 20.437 e;

Considerando que a Cirurgia do Ceratocone tem sido utilizada para tratamento de outras patologias e;

Considerando ainda, a necessidade de cumprimento às normas estabelecidas pelo sistema de gestão de qualidade S.G.Q. – e demais atos normativos vigentes,

RESOLVE:

Art.1º Alterar o Parágrafo 1º, do Art.3º da Portaria Normativa nº. 020-2006/DIASS, ou seja:

“Considera-se como indicação para a autorização do procedimento de implante de anel intraestromal ou anel intralamelar de córnea - cirurgia de ferrara ou para tratamento do CERATOCONE, somente para os CERATOCONES nos ESTÁGIOS III e IV. Não autorizado para as outras indicações anteriores descritas”.

§ 1º As análises e autorizações, somente serão realizadas pelos auditores especialistas oftalmologistas, em conjunto com os coordenadores de auditoria (Dr.Satoshi Sugita, Dr.Romeu Sussumu Kuabara e Dra.Rejane Alves Filardi) e excepcionalmente, Assessores da Diretoria (Dr.José Vaz da Silva Júnior, Dr.Fernando de Oliveira Resende) e Diretor de Assistência (Dr.Bento Xavier de Almeida).

§ 2º O usuário deverá apresentar no ato da solicitação exame de: Ceratoscopia Computadorizada, com a indicação precisa de ceratocone nos estágios III e IV.

Art.2º Esta Portaria Normativa entrará em vigor a partir do dia 26 de fevereiro de 2010.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DE ASSISTÊNCIA DO IPASGO, em Goiânia, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2010.

Dr. Bento Xavier de Almeida
Diretor de Assistência

PG